



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**CONTRATO: 283/2022**  
**PROCESSO Nº: 311/2022**  
**INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2022**

0055

**CONTRATO Nº 283/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG) E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG)**, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARQUES FLORÊNÇO**, inscrito no **CPF sob o nº CPF nº 069.451.326-17**, residente e domiciliado em Alfenas, Estado de Minas Gerais, conforme **Termo de Posse de 2 de Abril de 2022**, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo **Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969**, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela **Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018**, com publicação no **DOU em 05/09/2018**, em conformidade com o **Decreto nº 8.945, de 27/12/2016** e suas alterações, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04**, com sede EM Brasília –DF, no SBS, Quadra 4, lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial, **Sr. SERGIO WERNECK RODRIGUES**, brasileiro, casado, economiário, inscrito no **CPF sob nº 552.856.516-20**, conforme substabelecimento de procuração Bastante que faz Sérgio Rodovalho Pereira, Prot. 0511491, livro 3416/P, Folha nº 016, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Protesto - Brasília/DF, datada de 26/12/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 311/2022**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022**, com fundamento no **Caput do Art. 25, inciso da II, da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, sendo regido pelas seguintes Cláusulas:

## CONDIÇÕES GERAIS:

### I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - O presente Contrato tem por Objetivo a Prestação de Serviços nas(s) modalidade(s) – 3(três)Visitas/Vistorias Técnicas Finais de Engenharia e 1(uma) Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, a serem realizados pela CAIXA no(s) empreendimento(s) detalhado(s) no item posterior, conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhamento nos



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

“Anexos I - Detalhamento dos Serviços” e “Anexos II - Detalhamento dos Preços, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

EMPREENHIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENHIMENTO
Parque Córrego Pedra Branca	01 Visita/Vistoria Técnica Final de Engenharia	Obra até o valor de +- R\$ 5.000.000,00
Pavimentação da Estrada Harmonia	01 Visita/Vistoria Técnica Final de Engenharia	Obra até o valor de +- R\$ 5.000.000,00
Pavimentação da Estrada Alfenas-MG e o município de Fama-MG	01 Visita/Vistoria Técnica Final de Engenharia	Obra até o valor de +- R\$ 10.000.000,00
Centro Administrativo e/ou outro empreendimento a ser definido futuramente pelo município	01 Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Obra até o valor de +- R\$ 15.000.000,00
<b>INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO</b>		<b>R\$ 35.000.000,00</b>

1.2 - O escopo dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, bem como a documentação a ser apresentada pelo **CONTRATANTE** e a formalização da entrega do produto constam no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

1.3 - O detalhamento dos preços dos serviços consta no “Anexo II – Detalhamento dos Preços.

1.4 - Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da **CONTRATADA** a Fiscalização Técnica da Execução das Obras e Serviços Públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre **CONTRATANTE** e empresas executoras, como insuficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiros de obras, verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional(Engenheiro ou Arquiteto) do **CONTRATANTE** identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II – ENDEREÇOS: Endereço para entrega de correspondências ao **CONTRATANTE**:

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), CEP 37.130-143

Endereço eletrônico do **CONTRATANTE**: [fabiomarquesflorencio@hotmail.com](mailto:fabiomarquesflorencio@hotmail.com)

[contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:contratos@alfenas.mg.gov.br) - [lilian.azevedo@alfenas.mg.gov.br](mailto:lilian.azevedo@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Endereço para entrega de correspondências à **CONTRATADA**: Rua São Paulo,100, 2º andar, Centro, Poços de Caldas-MG, CEP 37701-012.

Endereço eletrônico da **CONTRATADA**: [gigovjf02@caixa.gov.br](mailto:gigovjf02@caixa.gov.br)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela **CONTRATADA** de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.1 – A **CONTRATADA**, ao prestar os serviços técnicos destinados a apoiar a implantação de políticas públicas, está amparada pelo Art. 173 da Constituição da República quanto a explorar atividade econômica, e por disposição expressa em seu **Estatuto Social quanto seu Objeto Social de Prestar Serviços de Assessoria, Consultoria, Administração e Gerenciamento de Atividades Econômicas e de Políticas Públicas**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 - A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” em até 7(sete) dias corridos após o recebimento da Documentação Técnica em Ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de Cooperação na Execução do objeto do Contrato, são obrigações das partes:

### 3.1 - DO CONTRATANTE:

I - Encaminhar documentação técnica à **CONTRATADA** que permita a execução dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela **CONTRATADA**;

II – Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à **CONTRATADA** o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto da Cláusula Quarta.

III - Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que for cabível, no prazo de até 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- V - Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- VI - Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na **Cláusula Quinta** deste Contrato;
- VII - Indicar formalmente preposto para representar o **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
- VIII - Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à **CONTRATADA** a metodologia a ser utilizada;
- IX - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** ou local da intervenção;
- X - Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da **CONTRATADA** sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
- XI - Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

## 3.2 – DA CONTRATADA:

- I - Elaborar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
- II - Manter, durante todo o Contrato, Equipe Técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III - Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IX - Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos Projetos, Serviços e Obras Licitados pelo **CONTRATANTE**, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de **Profissionais Devidamente Habilitados**, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

V - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;

VI- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

VII - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;

VIII - Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;

IX - Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo **CONTRATANTE**, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do **CONTRATANTE** sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;

XI –Encaminhar ao **CONTRATANTE** o **Relatório de Vistoria Técnica de Engenharia** de livre redação, se adequando ao tipo de empreendimento e à necessidade do cliente. O relatório/parecer deve ser assinado pelo(s) responsáveis(is) técnicos(s) pela sua elaboração, acompanhado do documento pra ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;

XII - No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer à **CONTRATANTE** relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período;

XIII - No caso de serviço de Acompanhamento, informar à **CONTRATANTE** toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a **Cláusula Primeira**, sendo de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** adotar as providências cabíveis;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTOS E ACEITE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela **CONTRATADA**, esta encaminhará ao **CONTRATANTE** o Relatório de Vistoria Técnica de Engenharia de livre redação, se adequando ao tipo de empreendimento e à necessidade do cliente. O relatório/parecer deve ser assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela sua elaboração com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.

4.1 – O **CONTRATANTE** tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à **CONTRATADA** ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o **CONTRATANTE** não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a **CONTRATADA** considerará a entrega do produto como aceita pelo **CONTRATANTE** e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

## CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o Valor Global deste Contrato de R\$ 82.023,53(Oitenta e dois mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhamento dos serviços constantes no Anexo II – Detalhamento dos Preços.

5.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **CONTRATANTE** por etapas, após a prestação de cada serviço pela **CONTRATADA**.

5.2 - O prazo para o pagamento da tarifa pelo **CONTRATANTE** é de até 30(Trinta) dias corridos a contar do envio, por E-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.4 - O **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do **CONTRATANTE** por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE** para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a **CONTRATADA** suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

5.6 - O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o **CONTRATANTE** ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 - A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 90 (noventa) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.8 – Caso o **CONTRATANTE** desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1(um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do **CONTRATANTE**, por meio do Programa de Trabalho: 004.122.0024.2.253, Natureza de Despesa nº 490/2022 - QDD: Ficha e Movimentação Orçamentária, emitida em 01/11/2022 a 11/11/2022 (em Anexo); tendo como compromisso a emissão do empenho para o ano de 2023 (em conformidade com o Documento Orçamentário abaixo):

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.15.01	004.122.0024.2.253	3.3.90.35	490/2022



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá a duração de 24(Vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura de todas as partes, sendo o início da sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60(Sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30(trinta) dias antes do término da vigência.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 - No curso da execução deste contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993.

9.1 - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.

10.1 – A solicitação de alteração contratual verá ser acompanhada de justificativa.

10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

II - Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

III - Atraso injustificado no início do serviço;

IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VIII - Supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25%(vinte e cinco por cento) permitido na Lei nº 8.666/93;

IX - Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

X - Não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.2 - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA** relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII e XI, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, E-mail ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item de **CONDIÇÕES GERAIS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 . Incumbir-se-á o **CONTRATANTE** da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 - O presente contrato é celebrado baseado no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Alfenas-MG, Seção Judiciária nº 0016 para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Alfenas/MG \_\_\_\_\_, 11 de Novembro de 2022

FABIO MARQUES  
FLORENCIO:06945132617

Assinado de forma digital por  
FABIO MARQUES  
FLORENCIO:06945132617  
Dados: 2022.11.11 16:29:59 -03'00'



Assinado de forma digital  
por SERGIO WERNECK  
RODRIGUES:55285651620  
Dados: 2022.11.11 16:46:28  
-03'00'

**Assinatura do CONTRATANTE**

**Nome: FÁBIO MARQUES FLORENÇO**

**CPF: 069.451.326-17**

**Assinatura da CONTRATADA**

**Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES**

**CPF:552.856.516-20**

## Testemunhas:

ADRIANA SILVA  
FORTUNATO:007559776  
45

Assinado de forma digital por  
ADRIANA SILVA  
FORTUNATO:00755977645  
Dados: 2022.11.11 16:50:10 -03'00'

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
FILIPE SANTOS DE SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Ficha e Movimentação Orçamentária - Período de 01/11/2022 a 11/11/2022

Página: 1/1  
Exercício de 2022

### Fecha Orçamentária

Despesa: 450  
 Código da Dotação: 15.01.04.122.0024-2.253 3.3.90.35.00.00.00.00  
 Órgão: 05 - SECRET. MUN. DE DESENVOL. ESTRATEGICO - S  
 Unidade: 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO  
 Função: 04 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Programas: 0024 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Projeto/Atividade: 2.253 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN  
 Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.1100 - Serviços de Consultoria

Paga (+): 1.675.849,68  
 A Pagar (=): 16.000,00

Saldo Inicial (+): 950.000,00  
 Suplementações (+): 788.200,00  
 Reduções (-): 100.000,00  
 Empenhos (-): 1.675.849,68  
 Saldo na Dotação (=): 2.450,32

### Movimentação da Despesa Orçamentária

Documento	Número	Anul. Data	Nome do Credor	Posição Orçamentária		Posição Financeira			
				Supl./Res.	Vr. Empenho	Vr. Acumulado	Saldo Dotação	Emp. a Pagar	Emp. a Pagar
Saldo Anterior						1.675.849,68	2.350,32	81.131,39	
Total Geral:				0,00	0,00	1.675.849,68	2.350,32	81.131,39	0,00

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
 Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
 Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)

Fone: Sistema Bêta SAPO - Beta Sistemas - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS



FABIO MARQUES  
FLORENCIO:0694513  
2617

Assinado de forma digital por FABIO  
MARQUES FLORENCIO:06945132617  
Dados: 2022.11.11 16:30:14 -03'00'





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 1 –MODALIDADES DA CONTRATADAS

- VISITA/VISTORIA TÉCNICAS FINAL DE ENGENHARIA -
- ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

### 2 – MODALIDADES DA CONTRATADAS

#### 2.1 Nome da Modalidade

3(TRÊS) VISITAS/VISTORIAS TÉCNICAS FINAL DE ENGENHARIA -

Obras:

- Parque Córrego Pedra Branca - 1 visita
- Pavimentação da Estrada Harmonia - 1 visita
- Pavimentação da Estrada Alfenas-MG e o município de Fama-MG - 1 visita

1(UMA) ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS -

Obra:

- Centro Administrativo e/ou outro empreendimento a ser definido futuramente pelo município

#### 2.1. Objetivo

O objetivo desta CPP é a prestação de serviços na(s) modalidade(s): 3(Três) Visitas/Vistorias Técnicas Finais de Engenharia e 1(Uma) Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, a serem realizados pela CAIXA no(s) empreendimento(s) detalhado(s) no item posterior, conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, conforme Proposta de Negócios datada de 22/06/2022.

#### 2.1.2 Escopo do Serviço

A vistoria técnica de engenharia tem o objetivo de informar o estado em que se encontra determinado empreendimento, a compatibilidade das obras executadas com os projetos aprovados, assim como eventuais indícios visuais de falhas executivas, entre outros aspectos pactuados com o cliente.

As atividades de Vistoria Técnica de Engenharia são realizadas pelos arquitetos/engenheiros das GIGOVJF/REGOVPC.

#### ATIVIDADES:

1 - A atividade de VISITA/VISTORIA TÉCNICA FINAL DE ENGENHARIA é realizada conforme as seguintes situações:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Para empreendimentos com obras não iniciadas ocorre a avaliação da área objeto da intervenção, visando observar suas características, tais como:

- Acessos, meios de transporte;
- Equipamentos comunitários;
- Pontos de referência;
- Infraestrutura;
- Restrições físicas;
- Compatibilidade com a documentação apresentada;
- Verificação de aspectos de arquitetura ou engenharia pertinentes à manifestação do órgão ambiental e demais aspectos de engenharia e técnico-social que possam comprometer a implantação do empreendimento.

Também devem ser observados os seguintes itens na vistoria técnica:

- Os aspectos relativos à topografia e acidentes geográficos que possam indicar possibilidade de riscos ao meio ambiente, à durabilidade e à estabilidade do empreendimento, e que possam repercutir na elevação do custo das obras;
- A existência de obras e serviços já executados anteriormente;
- A compatibilidade da área de intervenção com os documentos de titularidade e/ou plantas de localização e de implantação do empreendimento apresentados pelo Cliente, sendo que esta verificação é realizada de forma visual, sem apoio de instrumentos;
- Se há necessidade de realização de serviços ou obras não previstas no projeto e que sejam imprescindíveis a sua funcionalidade.

Nos empreendimentos em fase de execução devem ser observados:

- O estágio em que se encontram as obras e serviços no momento da vistoria;
- Se a sua localização está compatível com a informada na análise;
- A compatibilidade de sua locação e/ou fundações com o projeto de implantação, com base em verificação visual;
- O atendimento aos projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro vigente, com base em verificação visual (ou por meio de instrumentos de medição, se contratado pelo Cliente);
- O atendimento de pendências apontadas em relatório de Vistoria Técnica anterior, se houver;
- A compatibilidade entre as informações prestadas pelo Cliente e as obras/serviços executados e materiais/equipamentos adquiridos;
- A existência de indícios visuais ou tecnicamente comprovados de falhas executivas que possam comprometer o empreendimento, durante ou depois da execução;
- Aspectos específicos indicados pelo Cliente e pactuados antes da vistoria.

2 - Para a atividade de ANÁLISE E ACESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS é realizada conforme as seguintes situações:

O serviço de análise e assessoria de projetos e empreendimento é realizado para fins de apoio na elaboração de estudos e projetos e/ou de verificação da viabilidade técnica de execução do

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CELSO AZEVEDO / 2004





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

projeto apresentado, bem como da adequação de seus custos e do cronograma previsto para execução.

A prestação dos serviços de análise e assessoria de projetos e empreendimentos são executados pelos arquitetos/engenheiros das GIGOVJF/REGOVPC, podendo ser utilizadas empresas credenciadas.

A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e o atendimento às legislações e normas técnicas aplicáveis é de responsabilidade do Cliente e do responsável técnico pela elaboração do projeto indicado na respectiva ART/RRT, não sendo objeto de verificação pelo arquiteto/engenheiro da GIGOVJF/REGOVPC.

## ATIVIDADES:

Na atividade de análise é verificada a compatibilidade entre os documentos apresentados pelo Cliente, tais como: termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção, anteprojeto, projetos, cronograma e orçamentos.

Podem ser verificadas ainda a localização e a regularidade técnica do terreno, as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, de manejo de resíduos sólidos e/ou quaisquer outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento.

Na atividade de assessoramento no desenvolvimento de estudos e projetos de empreendimentos ocorre o apoio quanto a resolução de situação-problema ou aproveitamento de oportunidade de melhorias identificados em determinado empreendimento.

O Cliente recebe suporte técnico na elaboração de termo de referência, na definição de necessidades, interesses, prioridades, fatores contingentes, estratégias de intervenção, recursos disponíveis, detecção de problemas e propostas para a solução destes.

As atividades podem ser suprimidas ou acrescidas, conforme necessidade do Cliente.

As atividades de análise e assessoria de projetos e de empreendimento podem, a critério do Cliente, ser sucedida pela de acompanhamento da obra.

## 2.1.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

2.1.3.1 - Para que se possa realizar as atividades de VISITAS/VISTORIA FINAL DE ENGENHARIA é necessário que o Cliente encaminhe preliminarmente os seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise:

- Peças gráficas e projetos;
- Boletim de Medição de Obra ou documento equivalente;
- Memorial descritivo/especificações técnicas/termo de referência;
- Cronograma físico-financeiro;
- Orçamento discriminado;
- Documentação do terreno de implantação.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Cabe ao arquiteto/engenheiro da GIGOV verificar a pertinência da exigência de cada documento, podendo dispensá-los considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional.

2.1.3.2 - Para que se possa realizar as atividades de ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS é necessário que o Cliente encaminhe preliminarmente os seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise:

Os documentos técnicos necessários para possibilitar a análise documental e de custos, independentemente do tipo de intervenção, são constituídos de:

- a) Peças gráficas;
- b) Documentação do terreno de implantação;
- c) Memorial descritivo ou documento equivalente;
- d) Especificações técnicas;
- e) Planilha de custos para a execução das obras;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Documentação referente às licenças, autorizações e outorgas dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- h) ART/RRT de projetos;
- i) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- j) Levantamento topográfico e cadastral;
- k) Manifestação dos fornecedores e concessionários dos serviços necessários à operação do empreendimento, tais como água, energia e esgotamento sanitário, quando cabível.

Dependendo do tipo de empreendimento podem ser solicitados outros documentos adicionais, tais como:

- a) Relatório Due Diligence de Engenharia;
- b) Relatório de Análise de Estudo de Demanda.

Cabe ao arquiteto/engenheiro da GIGOV/REGOV verificar a pertinência da exigência de cada documento, podendo dispensá-los considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional.

No caso dos empreendimentos de engenharia é verificada a existência dos documentos relativos à dispensa ou ao licenciamento ambiental, emitidos pelo órgão ambiental competente, não cabendo ao arquiteto/engenheiro da GIGOV/REGOV a verificação dessa competência na emissão do licenciamento.

Na análise dos projetos de arquitetura/engenharia e das peças técnicas complementares é verificada a viabilidade técnica e financeira da obra, não sendo avaliadas questões relacionadas à concepção arquitetônica, atendimento de demanda do empreendimento e soluções técnicas de engenharia adotadas.

No memorial descritivo/especificações técnicas/termo de referência verificam-se os aspectos relativos à adequada descrição da execução dos serviços, bem como a caracterização dos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CESTA 2011 / 2014





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

materiais/equipamentos a serem utilizados na obra e/ou adquiridos, no que diz respeito à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas e padrão de acabamento.

## 2.1.4 Conclusão do Serviço

2.1.4.1 - Como produto da atividade de VISITA/VISTORIA TÉCNICA FINAL DE ENGENHARIA é elaborado o Relatório de Vistoria Técnica Final de Engenharia de livre redação, se adequando ao tipo de empreendimento e à necessidade do Cliente. O relatório/parecer deve ser assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela sua elaboração. A consolidação do trabalho de Análise de Empreendimento ocorre com a emissão de Parecer de Análise do Empreendimento/Obra/Objeto/Intervenção/Contrato, de livre redação. O relatório/parecer deve ser assinado pelo (s) responsável(is) técnico (s) pela sua elaboração. No documento, o arquiteto/engenheiro da GIGOV/REGOV efetua a caracterização do empreendimento e conclui sobre a viabilidade técnica de engenharia, atentando aos seguintes aspectos:

- Condicionantes que comprometam a operação;
- Viabilidade do empreendimento em relação aos seus aspectos técnicos;
- Identificação de pendências;
- Se o projeto permite a visão global do empreendimento e a identificação de seus elementos constitutivos;
- Se o projeto informa as soluções técnicas globais e localizadas;
- Se as peças técnicas identificam os tipos de serviço a executar e os materiais e equipamentos a serem incorporados ao empreendimento;
- Se as etapas necessárias à conclusão do empreendimento estão previstas no orçamento estimativo, com seus custos adequadamente alocados;
- Se os preços propostos estão compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;
- Se o cronograma proposto para o empreendimento é exequível.

2.1.4.2 - A consolidação do trabalho de ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS se dará com a emissão de Parecer de Análise do Empreendimento/Obra/Objeto/Intervenção/Contrato, de livre redação. O relatório/parecer deve ser assinado pelo (s) responsável(is) técnico (s) pela sua elaboração. No documento, o arquiteto/engenheiro da GIGOV/REGOV efetua a caracterização do empreendimento e conclui sobre a viabilidade técnica de engenharia, atentando aos seguintes aspectos:

- Condicionantes que comprometam a operação;
- Viabilidade do empreendimento em relação aos seus aspectos técnicos;
- Identificação de pendências;
- Se o projeto permite a visão global do empreendimento e a identificação de seus elementos constitutivos;
- Se o projeto informa as soluções técnicas globais e localizadas;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CIDADE 2011 / 2014



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- f) Se as peças técnicas identificam os tipos de serviço a executar e os materiais e equipamentos a serem incorporados ao empreendimento;
- g) Se as etapas necessárias à conclusão do empreendimento estão previstas no orçamento estimativo, com seus custos adequadamente alocados;
- h) Se os preços propostos estão compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;
- i) Se o cronograma proposto para o empreendimento é exequível.

FABIO MARQUES  
FLORENCIO:06945  
132617

Assinado de forma digital por  
FABIO MARQUES  
FLORENCIO:06945132617  
Dados: 2022.11.11 16:31:03  
-03'00'



Assinado de forma digital por  
SERGIO WERNECK  
RODRIGUES:55285651620  
Dados: 2022.11.11 16:45:04  
-03'00'

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO II -Tabela II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

### 1- DO PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos após o recebimento do Ofício de Cobrança e Guia de Pagamento

### 2 - PREÇOS

#### 2.1 – Empreendimento/Localidade

Obras no Município de Alfenas-MG.

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Modalidades(s)	Serviços(s)	Etapas(s)			Valor
		Nº	Marco(Entrega)	Prazo de Conclusão	
Visita/Vistoria Técnica Final de Engenharia	Visita/Vistorias Técnicas Final de Engenharia	03(Três) Visitas/Vistoria Técnica Final de cada obra	Emissão de Relatório de Visita/Vistoria Técnica Final de Engenharia	30 dias corridos após cada vista realizada	R\$ 44.363,93
Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	01(uma)Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Emissão de Parecer de Análise do Empreendimento e/ou Obra	30 dias corridos após o recebimento de toda a documentação necessária	R\$ 37.659,60

FABIO MARQUES  
FLORENCIO:069451  
32617

Assinado de forma digital por  
FABIO MARQUES  
FLORENCIO:06945132617  
Dados: 2022.11.11 16:30:33  
-03'00'



Assinado de forma digital  
por SERGIO WERNECK  
RODRIGUES:55285651620  
Dados: 2022.11.11 16:45:41  
-03'00'

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)

